

CONSTITUCIONALIZAÇÃO DO DIREITO CIVIL

→ DIR. CIVIL < DIR. CONST. (CF)

Itália → Pietro Perugino

Alemanha → CANNARIS

Basil → TEREVIÑO e BODIN

* Eficácia (Horizontal) dos Dir. Fundamentais

Ex: art 57, CI - EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS POR JUS A

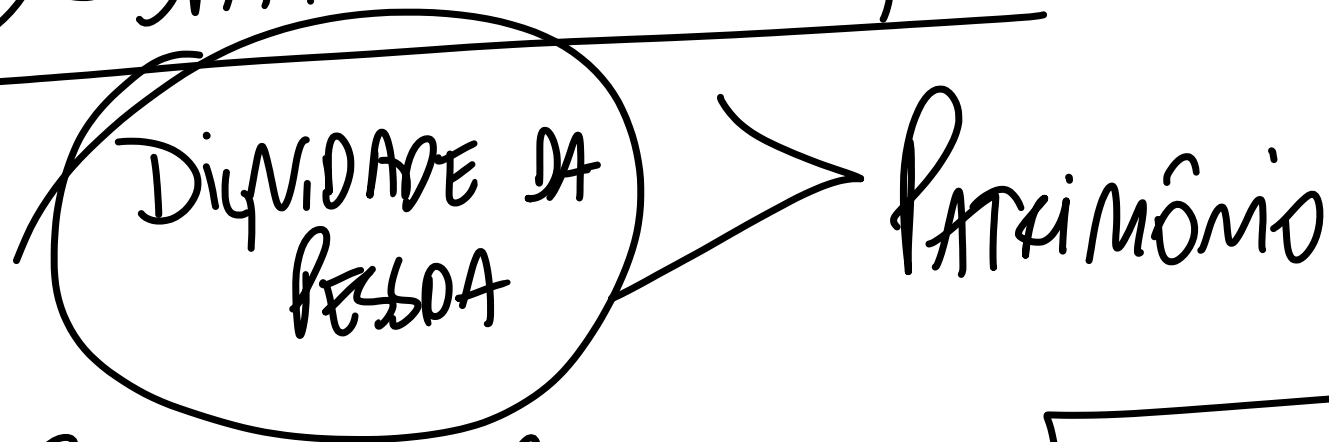
Ex: art 1336 e 1337, CC → Multa - Condômino Antissocial

Ex. Lei 9514

Afg

Exatidão interpretativa

★ DESPATRIMONIALIZAÇÃO



★ REPERSONALIZAÇÃO



AGENTE
ECONÔMICO (HOMO OECOMOMICUS)

★ PESSOA - DIGNIDADE

OBS.: ANÁLISE ECONÔMICA DO DIREITO (AED)

LUIGIANO TIMM

IVO GILIO

JURISIA

→ Consequências Concretas